

A INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DO ESTADO DE GOIÁS: desafios e perspectivas

LA INSERCIÓN CURRICULAR DE EXTENSIÓN EN LAS UNIVERSIDADES FEDERALES DEL ESTADO DE GOIÁS: desafíos y perspectivas

CHALLENGES AND PERSPECTIVES ABOUT THE CURRICULAR INSERTION OF EXTENSION PRACTICES IN THE FEDERAL UNIVERSITIES IN GOIÁS STATE



Lueli Nogueira Duarte e Silva* 

Priscilla de Andrade Silva Ximenes** 

José Firmino Oliveira Neto*** 

Introdução

Este texto pretende discutir os desafios e as perspectivas da inserção curricular da extensão nas Instituições de Ensino Superior, de modo particular nas Universidades Federais do estado de Goiás (Universidade Federal de Goiás - UFG, Universidade Federal de Catalão - UFCAT e Universidade Federal de Goiás - Câmpus Goiás - UFG/Câmpus Goiás), em decorrência da Resolução CNE/CES n. 07, de 18 de dezembro de 2018, a qual estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014- 2024.

Neste momento histórico, discorrer sobre a curricularização da extensão, após a vitória à presidência da República de Luiz Inácio Lula da Silva e que está em jogo a possibilidade de reconstrução do projeto de nação soberana e democrática de direito é, de certo modo, discutir o papel da universi-

* Universidade Federal de Goiás.

** Universidade Federal de Goiás.

*** Universidade Federal de Goiás.

dade pública e qual é o sentido da formação universitária. Discutir sobre os fins da universidade pública na reconstrução deste projeto de nação é, em alguma medida, discorrer sobre a efetivação do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Nosso argumento central é de que a curricularização da extensão universitária possibilita o seu engendramento na totalidade do projeto pedagógico das universidades, possibilitando a unidade de saberes e práticas como processo indispensável à realização da função social da universidade.

A efetivação da indissociabilidade reafirma a universidade como espaço de transmissão e apropriação do conhecimento historicamente produzido pela humanidade (ensino), da produção de novos conhecimentos e da ampliação, da inovação e do desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico (pesquisa) e de intervir e transformar a realidade social, bem como estabelecer trocas de saberes e experiências entre universidade e comunidade (extensão) (Severino, 2013).

Portanto, discutir a inserção curricular da extensão é essencialmente discutir o que se entende por universidade pública brasileira e o que se espera desta instituição social na reconstrução deste país. Como fundamentos para a compreensão e a defesa da extensão universitária, toma-se o conceito de dialogicidade em Freire (1977;1983), bem como a de universidade como instituição social de Chauí (2003).

Para Freire (1977), a extensão deve ser uma ação cultural e não uma invasão cultural, mas deve constituir a nossa práxis pedagógica, como ação transformadora não apenas fora da universidade, mas como uma dimensão do ensino e da pesquisa: não voltar a extensão só para fora da universidade, mas, voltá-la também para dentro dela, para seu projeto político-pedagógico. Na sua obra “Extensão ou comunicação?”, de 1977, Paulo Freire faz um ensaio a partir do trabalho realizado no Chile, refletindo sobre a extensão como ato educativo na perspectiva humanista. Ao realizar uma análise semântica do termo extensão acaba tecendo uma crítica ao caráter assistencialista e/ou messiânico pungente no conceito.

O termo extensão se encontra em relação significativa com transmissão, entrega, doação, messianismo, mecanicismo, invasão cultural, manipulação etc. E todos estes termos envolvem ações que, transformando o homem em quase ‘coisa’, o

negam como um ser de transformação do mundo. Além de negar, como veremos, a formação e a constituição do conhecimento autênticos. Além de negar a ação e a reflexão verdadeiras àqueles que são objetos de tais ações (Freire, 1977, p. 22).

O autor explana que o termo e as acepções do conceito extensão não coincidem com um fazer educativo libertador, apontando para a defesa da educação como comunicação ao mostrar como o conhecimento é gerado entre os homens em uma relação social (no caso os sujeitos do campo que participaram do seu trabalho). Ao destacar a intersubjetividade e a intercomunicação, enfatiza a ação transformadora através da mediação entre os sujeitos que pensam, dialogam e comunicam, os quais através dessas ações constroem o mundo (cultura história) e constroem a si mesmos. Assim, ele destaca a relação dialógica na defesa da extensão como ação educativa e comunicacional mais equânime e de reciprocidade entre os sujeitos, ou, nas palavras do autor “diálogo não é transferência de saber e sim uma troca. No diálogo ninguém está tentando ganhar, é uma relação ganha-ganha [...] o diálogo se impõe como caminho pelo qual os homens ganham significação enquanto homens” (Freire, 1977, p. 93).

A articulação dessa tríade na universidade contribui, de modo significativo, para oportunizar a todos e todas, brasileiros e brasileiras, o acesso às condições objetivas e subjetivas do bem estar social, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (CF, arts. 1º e 3º) e aos direitos fundamentais que emergem do Estado Democrático de Direito.

A ideia da universidade como instituição social que forma para a cidadania e para a democracia vai se constituindo por meio das

revoluções sociais do século XX e com as lutas sociais e políticas desencadeadas a partir delas, a educação e a cultura passaram a ser concebidas como constitutivas da cidadania e, portanto, como direitos dos cidadãos, fazendo com que, além da vocação republicana, a universidade se tornasse também uma instituição social inseparável da ideia de democracia e de democratização do saber: seja para realizar essa ideia, seja para opor-se a ela, no correr do século XX a instituição universitária não pôde furtar-se à referência à democracia como uma ideia reguladora (Chauí, 2003, p. 5).

Nessa direção, para Chauí (2003), a universidade pela perspectiva da formação e da democratização, deve repensar alguns pontos, dentre eles, a autonomia universitária, o ensino, a pesquisa e a extensão. Em relação a extensão, em particular, afirma:

Quanto à relevância social das pesquisas, cabe às universidades públicas e ao Estado fazer um levantamento das necessidades do seu país no plano do conhecimento e das técnicas e estimular trabalhos universitários nessa direção, assegurando, por meio de consulta às comunidades acadêmicas regionais, que haja diversificação dos campos de pesquisa segundo as capacidades e as necessidades regionais. As parcerias com os movimentos sociais nacionais e regionais podem ser de grande valia para que a sociedade oriente os caminhos da instituição universitária, ao mesmo tempo que esta, por meio de cursos de extensão e por meio de serviços especializados, poderá oferecer elementos reflexivos e críticos para a ação e o desenvolvimento desses movimentos. Ou seja, a orientação de rumos das pesquisas pode ser feita segundo a ideia de cidadania (Chauí, 2003, p. 14).

As reflexões de Chauí (2003) acerca da emergência da nova concepção de universidade voltada para a formação e para a democracia, na nossa perspectiva, vai ao encontro da concepção de extensão como “interação transformadora” entre as Instituições de Educação Superior (IES) e a sociedade, conforme já posto pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras (FORPROEX) (1987), visto que por meio dessa relação dialógica, em que ocorre a troca de conhecimentos, os estudantes e os docentes podem conhecer e apreender as necessidades e demandas da comunidade e, ao mesmo tempo, socializar e democratizar o saber aprendido em prol do bem de todos e dos direitos fundamentais. Por meio dessa interação transformadora, a universidade se efetiva como instância formadora, cidadã e democrática.

Assim, há muito tempo se discute o papel da extensão universitária e há alguns anos a importância da institucionalização desta prática social. Nesses meandros, acreditamos que para ocorrer a consolidação da institucionalização da extensão se torna necessário, minimamente, duas condições. Em primeiro lugar, um aparato jurídico e legal que trate, regule, oriente, defina e regulamente a extensão, no âmbito das IES no país. Em segundo lugar, investimento público para o desenvolvimento de ações de extensão e bolsas de

estudo para os(as) estudantes. Essas duas condições são necessárias para a institucionalização da extensão, porém não são suficientes, pois, evidentemente, há outros fatores que devem ser levados em consideração, como a superação do caráter assistencialista da extensão e das resistências a essa prática.

Assim, no esforço de analisar de forma crítica as iniciativas de integração entre práticas pedagógicas e extensionistas nas universidades federais do estado de Goiás é que esse artigo se insere. Nossos objetivos são analisar criticamente a respeito dos desafios e possibilidades da curricularização da extensão à luz da experiência do curso de Pedagogia das referidas instituições, e, ainda, contribuir para a estruturação de currículos que promovam uma formação aos futuros professores de qualidade socialmente referenciada. Para tanto, realizamos uma análise documental das Resoluções CNE/CES n. 07/2018, CEPEC/UFG n. 1699/2021 e no Projeto Político-Pedagógico dos cursos de Pedagogia das universidades supracitadas.

A Resolução CNE/CES n. 07, de 18 de dezembro de 2018: Para que(m) curricularizar a extensão nos cursos de Graduação?

A Resolução CNE/CES n. 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o PNE 2014- 2024. De acordo com o documento, as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira visam regulamentar

as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios (Brasil, 2018, p. 01).

Essa Resolução, em seu art. 3º, concebe a extensão na Educação Superior Brasileira como sendo,

a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico,

tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (Brasil, 2018, p. 01).

Portanto, em seu art. 4º, “estabelece que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”.

A concepção de extensão universitária presente na Resolução n. 07/2018 encontra respaldo nas discussões e nos debates desenvolvidos nos Encontros Nacionais do FORPROEX, em 1987 e, nos anos de 2009 e 2010. Em documentos do FORPROEX, a concepção de extensão, por um lado, visa se contrapor a ideia assistencialista e paternalista dos anos anteriores e, por outro, atribuir à extensão um papel significativo na criação das possibilidades de transformação não apenas da própria universidade como também dos setores sociais. Concepção de extensão que tem, de certo modo, contribuído para uma concepção de universidade cidadã, ou de compromisso político-social.

Contudo, deve-se ressaltar que nestes documentos, não havia o entendimento de que a extensão deveria ser curricularizada, ou seja, que a prática extensionista deveria estar presente na matriz curricular dos cursos de graduação, contendo, inclusive, carga horária.

O PNE 2014 - 2024 é outro documento que fundamenta a Resolução CNE/CP n. 07/2018, particularmente a estratégia 07 da Meta 12, que visa assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Em relação aos objetivos das atividades de extensão presentes na Resolução n. 07/2018 estão também em consonância com as Diretrizes para as Ações de Extensão Universitária, pactuados no FORPROEX, em novembro de 1987, sendo: i) Interação dialógica; ii) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; iii) Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão; iv) Impacto na formação do estudante; v) Impacto e transformação Social.

De acordo com Gonçalves (2015), o art. 207 da Constituição Federal de 1988 encontra eco nestas diretrizes do FORPROEX (1987) ao definir como princípio da universidade a “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (Brasil, 1988, art. 207). Cabe, porém, ressaltar que não se verifica menção a qualquer tipo de financiamento das ações ou bolsas para estudantes, conforme estabelecido no art. 213 da Constituição que considera que “as atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público” (Brasil, 1988, art. 213, § 2^a).

As discussões da extensão e de sua institucionalização na Educação Superior Brasileira teve seu reconhecimento na elaboração no Plano Nacional de Educação para o decênio 2001 - 2010 (Brasil, 2011), especialmente na Meta 23 e, posteriormente, no Plano Nacional de Educação para o decênio de 2014 - 2024, na estratégia 12.7 da Meta 12 (Brasil, 2014), este último já mencionado. Todavia, somente agora com a Resolução n.07/2018 é que se percebe um movimento mais amplo acerca da inclusão das atividades de extensão nos cursos de graduação.

Enfim, a Resolução n. 07/2018 se constitui como aparato jurídico que visa institucionalizar a extensão no interior do currículo, das disciplinas, promovendo uma forte integração entre a universidade e a sociedade. Posto que a extensão universitária compreende um conjunto de atividades ofertadas na forma de programas, projetos, cursos, eventos e outros, que estão fundantes na integração mencionada (Santos; Rocha; Passaglio, 2016), proporcionando benefícios para ambas instâncias sociais (Rodrigues *et al.*, 2013).

A resolução não apresenta uma articulação da extensão com a pesquisa. Assim, afirmamos que a relação entre extensão e pesquisa é de coexistência, de simultaneidade e não de articulação e indissociabilidade. Na Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, já estava disposto essa relação quando da explicitação das finalidades da extensão: “promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica gerada na instituição (Brasil, 1996)”. O que por sua vez, reitera a extensão como um *lócus* de (re) elaboração do conhecimento que permite a relação teoria-prática, e, portanto, de produção científica que implica “uma fonte de integração na relação ensino-pesquisa” (Santos; Rocha; Passaglio, 2016, p. 24).

Outro ponto é a ausência de norma que assegure investimento público para as ações de extensão, o que dificulta sua institucionalização. Por isso, a Carta elaborada na 48ª reunião do Fórum Nacional de Pró-Reitores e Pró-reitoras da extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileira, em 2021, orienta

11 - É urgente assegurar, como política de estado que reflita nas políticas institucionais, o financiamento específico da extensão nas IPES por considerar que a ausência do fomento compromete o processo de inserção curricular e afronta a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão prevista na Constituição Federal.

12 - Haja solicitação de audiências públicas na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Assembleias Legislativas dos Estados a fim de se construir termos de referência para projetos de lei voltados ao fomento permanente da extensão universitária a serem debatidos nas casas legislativas, em articulação com os governos executivos e representantes da sociedade civil.

Nesse sentido, consideramos que a valorização da extensão universitária implica seu financiamento, sobremaneira com recursos de custeio para os projetos e bolsas destinadas aos extensionistas, com vista a qualificar as ações. E ainda, a constituição de políticas no *tempo espaço* da Universidade que concebem atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma mais igualitária.

Movimentos de inserção curricular da extensão nas IFES do Estado de Goiás

Apesar dos avanços nas Resoluções que visam institucionalizar a extensão e garantir a efetivação do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, os desafios a serem vencidos ainda são muitos, pois verifica-se para além dos problemas de operacionalização das ACEx, as resistências às atividades extensionistas por parte do corpo docente e discentes, a falta de compreensão da concepção e das diretrizes da extensão, a ideia de a atividade-fim da universidade ser o ensino, ou o ensino e a pesquisa, a desvalorização da extensão, e ainda as condições objetivas e subjetivas que possam favorecer ou promover, de fato, o princípio da indissociabilidade.

Por isso, outro grande desafio é a superação da coexistência entre essas três atividades-fim da universidade e a ideia de que a extensão já está conso-

lidade na universidade. A falta de investimento público para a realização das ações de extensão, a ausência de bolsas para os alunos também são entraves para pleno desenvolvimento das ações extensionistas. Seja como for, para os discentes “a possibilidade de vivenciar, na prática, conceitos e conhecimentos aprendidos e ensinados teoricamente na sala de aula e que podem ser melhor apreendidos e problematizados por meio de atividades e experiências mais interdisciplinares e dialógicas” (Gonçalves, 2015, p. 1250), é muito importante.

Por fim, pode-se inferir que o movimento e as discussões provocadas pelas atuais Resoluções podem ser oportunidades para se refletir sobre o papel da universidade neste momento histórico, a que se destina a formação universitária, bem como problematizar a efetivação da indissociabilidade de maneira que essa “seja assumida como um princípio filosófico, político, pedagógico e metodológico” (Gonçalves, 2015, p. 1246).

A curricularização da extensão na Universidade Federal de Goiás

A UFG foi criada pelo projeto de Lei nº 2.357, aprovado em 14 de dezembro de 1960, em um movimento que reunia as faculdades de Direito, Medicina, Farmácia, Odontologia, Engenharia e o Conservatório de Música. “A Universidade Federal de Goiás, criada em 1960, inseria-se num clima de arrojo que expirava Brasília, o qual iria possibilitar o deslocamento no eixo das decisões nacionais do litoral para o interior do país”, lembra a professora emérita Lena Castello Branco, na ocasião de comemoração do cinquentenário do curso de História da instituição¹. Assim, após 64 anos de história e consolidação no cenário nacional e internacional, oferta 100 cursos de graduação para mais de 30 mil discentes, distribuídos nos Câmpus de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Cidade de Goiás.

A normativa de extensão da UFG se pauta na Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES), no entanto deixa de apresentar a concepção de extensão da mesma, mencionando apenas os objetivos da Resolução em consonân-

¹ Trecho suprimido da reportagem “50 anos de História”, publicado no site oficial da UFG: <<https://ufg.br/n/112498-50-anos-de-historia>>.

cia com as Diretrizes já mencionadas. Diferentemente, estabelece, no art.3, como critérios para definir as ACEx os seguintes critérios:

I- tiverem como público principal a comunidade externa à UFG e que se qualificarem como um processo formativo, articulado ao ensino e à pesquisa, capaz de estimular e/ou potencializar as relações entre a universidade e outros setores da sociedade, preferencialmente públicos; e

II- promovam a participação estudantil por meio de sua inclusão como membro da equipe executora da ação de extensão (Brasil, 2018).

Do art. 3 da Resolução da UFG, destaca-se, primeiramente, o critério de que para ser considerado atividade de extensão, essa deve se articular ao ensino e à pesquisa. Condição que revela a preocupação em garantir o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Em segundo, que a ação promova as relações entre universidade e sociedade, critério também condizente com as Diretrizes do FORPROEX (1987) e, por último, a ideia do protagonismo ou da participação estudantil como membro da equipe executora. Esse último, é reforçado pelo § 3º do art. 7, que veda “a validação de carga horária em ACEx para o estudante que participe de cursos e de eventos na qualidade de ouvinte ou de espectador”.

O critério da participação ativa do aluno na ação, tanto como membro da equipe executora como protagonista, pode-se supor que têm a pretensão de garantir que a ACEx tenha, de fato, impacto na formação do aluno. A ideia da participação do aluno é um critério interessante, pode ser, inclusive, avaliado como um avanço no entendimento das ACEx, entretanto, traz uma problemática consigo, na medida em que dificulta sua operacionalização, seja na proposição de um projeto, de um programa ou de um componente curricular; em função do número de alunos e da exigência dos 10% da carga horária total do curso de graduação.

O § 1º do art. 7, também merece uma análise, visto que estabelece que: “O Conselho Diretor ou Colegiado deverá indicar quais ACEx realizadas pelo estudante poderão ser validadas para fins de integralização curricular”. Se, por um lado, demonstra preocupação com rigor acadêmico e sinaliza para a importância de as propostas de ações serem devidamente avaliadas, a operacionalização desse processo se revela um grande complicador. Complicador, no sentido da dimensão ou do tamanho da tarefa. Haja vista que provavel-

mente cada curso de graduação, de acordo com suas especificidades e particularidades, deverá, primeiramente, constituir uma Comissão de Avaliação de ACEx. Na sequência, essa comissão deverá elaborar critérios para definir o que contempla as ACEx para aquele curso e, continuamente, deverá avaliar as ações que cada aluno participou para verificar se configura como ACEx, conforme estabelecido pela UFG, e para que ele, ao final, possa integralizar o currículo.

Outra coisa em relação a ênfase na participação do aluno na ACEx da Resolução da UFG, é que se por um lado, acentua o processo de aprendizagem e a formação do aluno, por outro, obscurece o papel do professor, do conhecimento científico, filosófico, humanístico e cultural do ensino e a produção de novos conhecimentos, ou seja, da pesquisa. Visto que a participação dele na equipe executora é condição para essa atividade ser uma ACEx. Deve-se ter cuidado para que a defesa da ideia da atividade do aluno não comprometa a instauração do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como da transformação social e acabe instituindo as ACEx em atividades práticas e instrumentais com fim em si mesmas.

Outras diferenças presentes na Resolução da UFG dizem respeito aos dois parágrafos do art. 19, que trata das disposições transitórias e finais:

§ 1º Os estágios curriculares não obrigatórios poderão ser validados como carga horária de ACEx, desde que estejam previamente vinculados às ações de extensão (programas, projetos ou prestação de serviço), e que seu campo de atuação se caracterize como prototípico para ação de extensão.

§ 2º As práticas como componente curriculares (PCC) poderão ser validadas como carga horária de ACEx, desde que estejam previamente articuladas com as ações de extensão (UFG, 2021).

O primeiro parágrafo impõe a necessidade de se repensar alguns estágios não obrigatórios, principalmente nas licenciaturas, visto que esses são, em sua maioria, de auxiliares de ensino ou de acompanhamento de alunos/as com deficiência. Será necessário ainda analisar se o campo de estágio pode se configurar como local para a realização de uma ACEx. Porém, essa possibilidade abre brecha para que se legitime muitas vezes o trabalho precarizado que os estagiários são submetidos, sobremaneira na rede privada de ensino.

Porém, ao mesmo tempo, podem ser pensadas atividades extensionistas que contribuam para a atuação do estagiário em uma perspectiva mais participativa, propositiva e próxima do processo ensino-aprendizagem do que um faz tudo ou mero auxiliar de professor. A exemplo, apresentamos as seguintes ações: oferta de cursos ou oficinas para a escola de formação continuada de professores, ou de temáticas pertinentes e demandadas pela própria comunidade; programas ou projetos que visem contribuir para a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos, entre outros.

Por último, a indicação da Prática como Componente Curricular (PCC) como ACEx também pode contribuir para ações de caráter fortemente praticista e instrumental. Pois, a instância da prática é fortemente marcada na PCC. Embora se a atividade for bem planejada poderá se constituir em um momento significativo de articulação entre ensino e extensão, e também criar espaços para a pesquisa. Como exemplo, pode-se nas licenciaturas, as ações extensionistas envolverem momentos de observação, levantamento das necessidades da comunidade, elaboração de plano de ação, levando em conta os conteúdos aprendidos nas disciplinas, de modo geral, e execução da ação por meio dos princípios da interdisciplinaridade, da interação dialógica, da interprofissionalidade, da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo impactos na formação dos estudantes e na transformação social.

No entanto, é preciso ter clareza de que os estágios (curriculares e não obrigatórios), a PCC e a ACEx são componentes curriculares distintos, quer seja, de natureza epistemológica outra como reiteram distintas políticas para formação de professores que se dedicam exclusivamente a pensar os mesmos. É certo que estão imbricados pela movimentação teórico-prática e a relação Universidade-Sociedade, porém o seu desenvolvimento (constituição das ações) é concebido de maneira distinta. Alertamos ainda sobre o risco de sobreposição de carga horária, o que fere a natureza de materialização dos componentes curriculares.

No âmbito da Faculdade de Educação da UFG podemos inferir que as ACEx foram incorporadas à disciplinas com potencial para a prática como componente curricular, com carga horária integral ou parcialmente dedicada à extensão. Na mesma perspectiva da PCC, as ACEx não se reduzem à prática de ensino propriamente dita, mas caracteriza-se como ato educativo,

em unidade com o ensino e a pesquisa, que possibilite reflexão das questões postas pela educação e pelo trabalho docente. É importante, ainda, ressaltar a centralidade do caráter de dialogicidade, visando fortalecer o diálogo entre universidade e comunidade externa a partir de demandas suscitadas pela comunidade e pela prática social.

Destaca-se, ainda, que a carga horária das ACEx também contemplará projetos e programas que favoreçam o protagonismo estudantil que fortaleça a integração entre ensino, pesquisa e extensão, de forma a assegurar a dimensão acadêmica da extensão na formação de estudantes, e, ainda, promova a articulação da comunidade acadêmica com a comunidade externa à UFG, por meio do diálogo, da troca de conhecimentos, da participação e da vivência com a realidade social, podendo incluir experiências de mobilidade acadêmica.

Ainda que no período da pesquisa o projeto pedagógico do curso estava em fase de reformulação e aprovação, a participação no processo de construção do projeto institucional da curricularização da extensão tem possibilitado a compreensão da incorporação das ACEx no currículo do curso de Pedagogia. De acordo com a Resolução CEPEC/UFG nº 1699, de 22 de outubro de 2021,

Art. 2º As ACEx têm como objetivos:

- I - fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, de forma a assegurar a dimensão acadêmica da extensão na formação de estudantes;
- II - promover a articulação da comunidade acadêmica com a comunidade externa à UFG, por meio do diálogo, da troca de conhecimentos, da participação e da vivência com a realidade social, podendo incluir experiências de mobilidade acadêmica;
- III - possibilitar a produção e a construção de conhecimentos atualizados e coerentes com a realidade vivenciada, voltados para o desenvolvimento da sociedade, em suas diversas dimensões, de forma equitativa e sustentável; e
- IV - garantir a formação humanista e cidadã no processo educativo dos estudantes, proporcionando desenvolvimento acadêmico de forma interdisciplinar e integrada à carga horária prevista no PPC (UFG, 2021).

No tempo espaço da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas da UFG/Câmpus Goiás, as movimentações para curricularização da extensão

ocorreram no momento em que se elaborava o PPC do curso de Pedagogia, implementado em 2022, com um projeto piloto que já previa as ACEx. No caso do curso de Licenciatura em Educação do Campo, com vista a adequar o PPC para inserir a carga horário destinada às atividades de extensão, o NDE foi (re)configurado, instaurando uma trajetória de trabalho e profícuas reflexões, que neste texto não serão reiteradas dado o movimento ainda de construção dos documentos do curso.

No bojo do curso de Pedagogia, a proposta de extensão está prevista para ser inserida na matriz curricular no que ficou nomeado de Projeto Integrado de Extensão (PIEX), com carga horária de 320 horas, que corresponde a 10% da carga horária total do curso, apresentado como objetivos:

- contribuir na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- consolidar e integrar as atividades de extensão ao longo da graduação, proporcionando condições de desenvolvimento da extensão em suas várias etapas;
- proporcionar condições para que o aluno entenda conceitualmente a extensão, sua função social, identificar os agentes sociais, a elaborar o projeto de extensão;
- estabelecer diálogos e construir com a setores da sociedade, respeitando a diversidade cultural;
- promover e estimular o desenvolvimento ético e social na prática de extensão;
- promover iniciativas que expressem o compromisso social do curso com a comunidade;
- promover reflexão e formas de avaliação sobre as ações (UFG/Cidade de Goiás, 2022, p. 25).

Dessa maneira, o PIEX será desenvolvido em formato disciplinar, compreendendo quatro componentes curriculares (I, II e III e IV), cada qual com 80 horas, do primeiro ao quarto semestre do curso.

A disciplina, sob orientação docente, visa estimular a criação de projetos, programas, oficinas, eventos, em que os estudantes possam atuar como articuladores junto à comunidade, aprendendo as etapas da escrita do projeto, observando *in loco* o desenvolvimento do projeto e propondo ações coordenadas juntamente com o professor/orientador para que a atividade possa ser realizada e concretizada. Ao final, será o momento de compartilhamento das experiências, avaliação dos projetos, dos resultados e dos produtos obtidos, estimulando

iniciativas populares de desenvolvimento social e econômico (UFG/Cidade de Goiás, 2022, p. 27).

Quanto às ementas das disciplinas, o curso desenvolveu um movimento que perpassa inicialmente as reflexões sobre a caracterização da extensão na Universidade, de forma a explicitar a natureza do trabalho docente nessas instituições que integra ensino, pesquisa e extensão, contemplando um movimento de observação, planejamento e desenvolvimento, divulgação e avaliação das ações. Esse trabalho parece implicar a participação da comunidade efetivamente, quando na ementa da disciplina PEx III explicitam a natureza *in loco* do planejamento e desenvolvimento das atividades de extensão. A seguir, tabela que explicita as ACEs em Goiás.

Tabela 1. PEx e as respectivas ementas no curso de Pedagogia da UFG/ Câmpus Goiás

DISCIPLINA	EMENTA
PEx I	O que é extensão; A extensão e a universidade; Extensão, pesquisa e ensino; A extensão no contexto da educação inclusiva; Elaboração e desenvolvimentos de projetos de extensão; Atividades de extensão na comunidade.
PEx II	Observação e intervenções em atividades de extensão; Desenvolvimento de atividades de extensão.
PEx III	Planejamento e desenvolvimento de atividades de extensão <i>in loco</i> .
PEx IV	Estratégias de divulgação e consolidação do trabalho de extensão; Divulgação das atividades de extensão; Desenvolvimento das atividades de extensão e Avaliação das atividades de extensão.

Enquanto projeto piloto, até o ano de 2024, já foi possível a oferta de um ciclo disciplinar de ACEx para a primeira turma ingressante em 2022. Assim, em momento de compartilhamento das propostas desenvolvidas no interior do curso no âmbito das reuniões do Fórum de Licenciatura da UFG, a coordenação desse reiterou belezuras e agruras do processo de implemen-

tação do PEx, citando desde os entraves do sistema da Universidade que não previa disciplinas desta natureza, dificuldades para efetiva participação dos discentes do noturno em atividades realizadas em outros períodos, falta de recursos, mas também a troca efetiva com a comunidade oportunizando a materialização da natureza teórico-prática que deve (re)fazer a docência e, conseqüentemente, a formação de professores.

A curricularização da extensão na Universidade Federal de Catalão

A Universidade Federal de Goiás - Câmpus Catalão, surgiu em 1982, com um convênio entre a UFG e a Prefeitura Municipal de Catalão e se tornou um Câmpus Avançado, em 1983, tendo como objetivo inicial, possibilitar à instituição uma participação efetiva no processo de desenvolvimento cultural e socioeconômico local, regional e nacional. Pretendia-se, também, oferecer bases físicas, administrativas e técnicas para a realização de programas de Extensão Universitária, vinculado às atividades a serem ofertadas às necessidades básicas da região sudeste do estado de Goiás. Em 2018, o plenário do Senado aprovou a criação de duas universidades no estado de Goiás: a Universidade Federal de Catalão (UFCAT) e a Universidade Federal de Jataí (UFJ), a partir do desmembramento da Universidade Federal de Goiás (UFG).

As discussões sobre a inserção curricular na Universidade Federal de Catalão iniciaram, em 2019, em parceria com a UFG, com a realização do Seminário “Curricularização da Extensão na UFG”. O Seminário foi amplamente divulgado para docentes e técnicos administrativos e culminou na criação de uma Comissão Mista de Curricularização (CMC), envolvendo representantes da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-Reitoria de Extensão (Proex). A partir de amplo debate e estudos sobre as políticas e práticas de implantação da integralização curricular da Extensão Universitária, a CMC construiu uma proposta de minuta da resolução que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFCAT para apreciação das unidades/cursos.

Em 2020, a CMI apresentou uma proposta de minuta aos cursos para consulta e devolutiva de sugestões. Em 2021, a CMI organizou um simpósio para a discussão da temática, o que de acordo com o Ofício Circular nº

4/2021/CEC-RC/RC/UFG foi bastante decisivo para melhor delineamento da proposta de resolução da curricularização da extensão na UFCAT, que foi aprovada em 2021 no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEC).

Na Faculdade de Educação (FaE/UFCAT), criou-se uma comissão formada por docentes dos cursos de graduação para a implantação da inserção da Extensão nos cursos de Pedagogia e Licenciatura em Educação do Campo, com vistas a atender às suas especificidades. A comissão iniciou os trabalhos com a participação nos eventos e reuniões da área para a compreensão e aproximação do processo, bem como com participação representativa na CMC. Posteriormente, realizou-se reuniões para análise e considerações sobre a primeira minuta da Resolução de Curricularização da Extensão disponibilizada para apreciação das Unidades Acadêmicas.

Após examinar a minuta tecemos algumas considerações a respeito do documento e encaminhamos à CMC da PROEC, dentre as quais destacam-se: a questão da duplicidade da carga horária e o aproveitamento de atividades de estágio com ACEXs.

No documento supracitado, “Das orientações pedagógicas e administrativas”, o seu art. 4 determina que: “as ACEX, em suas variadas formas, devem compor, o mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”, ficando sob responsabilidade do colegiado de curso, assessorado pelo NDE, realizar um diagnóstico para avaliar quais disciplinas já realizam atividades extensão ou têm potencial de realizá-la.

Contudo, sobre essa questão, observa-se a necessidade de alguns esclarecimentos sob qual a carga horária mínima e a máxima dessas disciplinas que poderá ser dedicada às atividades de extensão e, ainda, qual a forma de registro das ACEX no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Ademais, questionamos se deveria ser a carga horária curricular dos cursos de graduação, visto que carga horária estudantil pode gerar problemas de interpretação. De acordo com o Art. 5: “A inclusão das ACEX nos currículos dos cursos de graduação da UFCAT está condicionada ao cadastro prévio como Ação de Extensão via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Aca-

dêmicas (SIGAA) e ao que está determinado no PPC”. Sugere-se que se acrescente orientações mais específicas a fim de que não haja duplicação da carga horária para o docente que registrará a ACEx no SIGAA, uma vez que poderá haver disciplinas com carga horária mista – parte teórica, parte extensão.

Outra questão é referente ao § 5º do Art. 5 que dispõe que: “As atividades de Estágio Curricular Não-Obrigatório não poderão ser aproveitadas como ACEx”. Sugere-se alterar para que as atividades de estágio curricular obrigatório e não obrigatório não poderão ser aproveitadas como ACEx, tendo em vista que de acordo com a lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (Brasil, 2008).

Nesse sentido, compreendemos a inviabilidade de que as atividades realizadas nesse componente curricular obrigatório e não obrigatório possam ser aproveitadas como ACEx, tendo em vista que as premissas para realização dessas atividades são de naturezas distintas, conforme expresso pela própria minuta: “Art. 3º Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) são aquelas ações de Extensão Universitária que se qualificarem como um processo formativo, com o protagonismo estudantil e a atuação na produção e na construção e popularização de conhecimentos”.

A natureza formativa possibilitada pelo componente curricular estágio curricular obrigatório e pelo estágio curricular não-obrigatório, componentes da formação acadêmica, de caráter teórico-prático, têm como objetivo principal proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao desenvolvimento de sua formação técnica, cultural, científica e pedagógica, mediante ao exercício da profissão e da cidadania, devendo,

inclusive contar com apoio do supervisor ou preceptor do local em que está sendo realizado (UFCAT, 2020).

Dentre tantos retrocessos em relação às conquistas históricas materializadas na Resolução anterior (DCNFP - 02/2015), destaca-se o retorno à concepção de formação pautada na noção de competências, em oposição ao necessário aprofundamento epistemológico, pautado no ensino, na pesquisa e na extensão, especificidades próprias da formação oferecida pelas universidades em seus cursos de formação inicial, amparando-se em uma concepção pragmática e tecnocrática de formação docente, com ênfase na dimensão da prática instrumentalizada do conhecimento, objetivando maior controle sobre o trabalho pedagógico e sobre a formação docente.

Nesse bojo, consideramos que, mais que necessário, é urgente que as conquistas históricas dos cursos de graduação em relação ao componente curricular estágio obrigatório e estágio não obrigatório sejam preservadas e garantidas também pela Resolução da curricularização extensão da UFCAT. Nesses termos, solicitamos que tais sugestões fossem levadas em consideração na construção da Resolução supracitada e após a análise da CMI as alterações foram realizadas.

A Resolução foi aprovada no segundo semestre de 2021 e a partir de então foi criada uma comissão para a sua implementação nos cursos de graduação no âmbito da PROGRAD. A partir das orientações da PROGRAD, a comissão da curricularização da FaE se reuniu com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos para pensarmos na viabilidade dessa inserção das ACEx no currículo dos cursos. A partir de um trabalho colaborativo e coletivo, definiram-se algumas estratégias nos cursos.

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de graduação em licenciatura em pedagogia (PPC, 2017), no curso de Pedagogia, decidiu-se pela implementação de ACEx engendradas às disciplinas Seminários de Integração, do núcleo comum, que ocorrem no 1º, 3º, 5º e 7º períodos do curso, com o objetivo de articular conhecimentos que tratam da noção de cultura, direitos humanos e sociedade com o intuito de refletir sobre a produção de significados sobre as diferentes realidades educacionais, a partir da prática social, com ênfase dos dilemas socioculturais e educacionais. Destaca-se, ain-

da, que essas disciplinas têm como égide o desenvolvimento de uma postura de investigação e crítica, com vistas a contribuir para superação de qualquer forma de exclusão, sejam: étnico-raciais, econômicas, culturais, de gênero, religiosas, políticas e outras.

Ademais, ressalta-se o potencial formativo dessas disciplinas, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que pode promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade a partir dos fundamentos de História, Sociologia, Psicologia e Filosofia, ampliando o debate sobre temas como Escola, Infância, Aprendizagem, Desenvolvimento, Gestão, entre outros, bem como as questões das relações étnico-raciais e para a história e cultura indígena e afro-brasileira.

Com relação a carga horária, de acordo com a representação Gráfica da Matriz Curricular do Curso de Pedagogia da UFCat (UFCAT, 2017):

Figura 1: Representação Gráfica da Matriz Curricular do Curso de Pedagogia da UFCAT

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO MATRIZ CURRICULAR UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA								
COMPONENTE CURRICULAR	UNID ACAD RESP	PR ou CR*	CH SEMANAL		CH TOTAL	NC ou NE****	NAT ***	CH PCC **
			Teórica	Prática				
Seminário de Integração: Educação, Cultura, Direitos Humanos e Sociedade	UAEE		14	50	64h	NC	<u>Obr</u>	50
Seminário de Integração: Prática Docente e Inclusão	UAEE		14	50	64h	NC	<u>Obr</u>	50
Seminário de Integração: Formação de Professores	UAEE		14	50	64h	NC	<u>Obr</u>	50
Seminário de Integração: Socialização dos relatórios de estágio e TCC	UAEE		14	50	64h	NC	<u>Obr</u>	50

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do PPC/Pedagogia/UFCAT, 2017.

Destaca-se, ainda, que os PPC estão em fase de reformulação e adequação para inserção curricular da extensão, o que tem se alargado devido ao cenário de reconfiguração das políticas curriculares para formação de professores no Brasil.

Considerações finais

A curricularização da extensão nos cursos de graduação provoca à emergência de as Universidades se unirem em torno de um projeto de nação que se sustente pela liberdade, pela democratização do acesso ao saber, pela valorização da vida e pela luta à equidade social. O projeto de nação que se enseja esboçar passa pela retomada de políticas brasileiras mais progressistas que combatam qualquer movimento de retomada de sistemas autoritários, bem como a tentativa de padronização de currículo e da formação de professores numa perspectiva neotecnicista, praticista e tecnocrata.

Ademais, destaca-se a defesa do caráter dialógico da extensão, superando as compreensões de cunho assistencialista e o entendimento de que as IES não apenas oferecem cursos e/ou atendimento para a comunidade externa, mas constroem um projeto educativo e societário pautado na emancipação de sujeitos e na transformação social a partir de uma relação de diálogo e reciprocidade com todos atores sociais envolvidos no processo (Freire, 1977).

Assim, delineamos o processo de incorporação das ACEx no currículo do curso de Pedagogia de universidades federais do estado de Goiás, com o intuito de reforçar o papel da universidade pública brasileira na formação para a cidadania, ancorada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, da autonomia didático-pedagógica e pautada em compromisso ético/político e social, com vista à construção de um projeto de nação soberana e de estado democrático.

Desvelou-se o esforço das IES pesquisadas para a garantia de que a extensão universitária estivesse na centralidade do currículo por meio de componentes curriculares, de modo a se estabelecer um equilíbrio entre o ensino, a pesquisa e a extensão nos projetos de desenvolvimento profissional, com um novo paradigma para a educação superior brasileira. É urgente assegurar, como política de estado que reflita nas políticas institucionais, o financiamento específico da extensão nas IES por considerar que a ausência do fomento compromete o processo de inserção curricular e afronta a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão prevista na Constituição Federal.

Destaca-se, ainda, a importância desse processo na reformulação de currículos visando a formação de licenciandos, futuros pedagogos, numa pers-

pectiva integral e de qualidade socialmente referenciada, ao mesmo tempo que possibilita maior aproximação entre universidade e comunidade externa.

A INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DO ESTADO DE GOIÁS: desafios e perspectivas

Resumo: Neste artigo, discutimos o processo de curricularização da extensão universitária em cursos de graduação em universidades federais do estado de Goiás. Nosso argumento central é de que a curricularização da extensão universitária possibilita o seu engendramento na totalidade do projeto pedagógico das universidades, possibilitando a unidade de saberes e práticas como processo é indispensável à realização da função social da universidade. Para tanto realizamos uma análise documental das Diretrizes Nacionais para a Extensão na Educação Superior Brasileira, as Resoluções Institucionais que dispõem sobre a curricularização da extensão, bem como os projetos pedagógicos dos cursos de Pedagogia das instituições pesquisadas. Desvelou-se o esforço das IES pesquisadas para a garantia de que a extensão universitária estivesse na centralidade do currículo por meio de componentes curriculares, de modo a se estabelecer um equilíbrio entre o ensino, a pesquisa e a extensão nos projetos de desenvolvimento profissional, com um novo paradigma para a educação superior brasileira. É urgente assegurar, como política de estado que reflita nas políticas institucionais, o financiamento específico da extensão nas IES por considerar que a ausência do fomento compromete o processo de inserção curricular e afronta a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão prevista na Constituição Federal.

Palavras-chave: Instituição de Ensino Superior; Extensão Universitária; Curricularização da Extensão.

LA INSERCIÓN CURRICULAR DE EXTENSIÓN EN LAS UNIVERSIDADES FEDERALES DEL ESTADO DE GOIÁS: desafíos y perspectivas

Resumen: En este artículo, discutimos el proceso de curricularización de la extensión universitaria en cursos de pregrado en las universidades federales del estado de Goiás. Nuestro argumento central es que la curricularización de la extensión universitaria posibilita su engendramiento en todo el proyecto pedagógico de las universidades, posibilitando la unidad de las universidades. Los conocimientos y las prácticas como proceso son indispensables para llevar a cabo la función social de la universidad. Para ello, realizamos un análisis documental de las Directrices Nacionales de Extensión en la Educación Superior brasileña, de las Resoluciones Institucionales que prevén la curricularización de la extensión, así como de los proyectos pedagógicos de las carreras de Pedagogía en las instituciones investigadas. Se revelaron los esfuerzos de las IES investigadas para asegurar que la extensión universitaria sea central en el currículo a través de componentes curriculares, con el fin de establecer un equilibrio entre enseñanza, investigación y extensión en proyectos de desarrollo profesional, con un nuevo paradigma para la educación superior brasileña. Es urgente asegurar, como política de Estado que se refleje en las políticas institucionales, financiamiento específico para la extensión en las IES, considerando que la ausencia de financiamiento compromete el proceso de inserción curricular y enfrenta la inseparabilidad enseñanza-investigación-extensión prevista en la Constitución Federal.

Palabras clave: Institución de Enseñanza Superior; Extensión Universitaria; Plan de Estudios de Extensión.

CHALLENGES AND PERSPECTIVES ABOUT THE CURRICULAR INSERTION OF EXTENSION PRACTICES IN THE FEDERAL UNIVERSITIES IN GOIÁS STATE

Abstract: In this article, we discuss the process of curriculum construction of university extension practices in undergraduate courses at federal universities in Goiás state. The central argument is that the university curriculum construction about extension practices enables its engendering in the entire universities pedagogical project, enabling the unity of knowledge and practices as a process is indispensable for carrying out the university

social function. To this end, we carried out a documentary analysis of the National Guidelines for Extension in Brazilian Higher Education, the Institutional Resolutions that provide for the extension curriculum construction, as well as the pedagogical projects of the Pedagogy courses at the researched institutions. The efforts of the Higher Education Institution (HEIs) researched to ensure that university extension was central to the curriculum through curricular components were revealed, in order to establish a balance between teaching, research and extension in professional development projects, with a new paradigm for Brazilian higher education. It is urgent to ensure, as a state policy that reflects in institutional policies, specific funding for extension in HEIs, considering that the absence of funding compromises the process of curricular insertion and confronts the inseparability of teaching-research- extension provided for in the Federal Constitution.

Keywords: Higher Education Institution; University Extension; Extension Curriculum.

SOBRE OS AUTORES

Lueli Nogueira Duarte e Silva

Possui graduação em Psicologia pela Universidade Católica de Goiás (1987) e doutorado em Educação pela Universidade Federal de Goiás (2011). Atualmente é professor Associada da Universidade Federal de Goiás e diretora da Faculdade de Educação/UFG. Presidenta do FORUMDIR (2022-2026) e coordenadora do Fórum Estadual de Educação de Goiás. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Escola, Conhecimento e Processo Ensino Aprendizagem, atuando principalmente nos seguintes temas: estado do conhecimento, psicologia e educação, teorias psicológicas e pedagógicas, produção do conhecimento e formação de professores. Atualmente está desenvolvendo estudos sobre formação de professores; gestão escolar e sistema de avaliação do Estado de Goiás. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-6256-2928>. E-mail: lueli@ufg.br.

Priscilla de Andrade Silva Ximenes

Doutora em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia, Mestre em Educação pela UFG/RC, Pedagoga pela UFG. Professora adjunta na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás. Coordenadora estadual da ANFOPE/GO. Líder da REDECENTRO (Rede de Pesquisadores sobre professores(as) do Centro-Oeste/Brasil) e membro do Nepie - Núcleo de Estudo e Pesquisa Infância Educação. É pesquisadora das temáticas: Formação de professores, profissionalização e trabalho docente, Infância e Educação Infantil, Teorias e Práticas pedagógicas. lattes:<http://lattes.cnpq.br/3479593001073380>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0683-6285>. E-mail: priscilla_andrade@ufg.br.

José Firmino Oliveira Neto

Mestre e Doutor em Educação em Ciências e Matemática. Professor do curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da UFG. Membro das seguintes associações: ANFOPE, ANPAE, ANPED, SBEnBio e Abrapec. E-mail: josefirmino@ufg.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9450281471017580>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0782-2149>. E-mail: josefirmino@ufg.br.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação**. (PNE - 2014 - 2024). Brasília: MEC, 2014.

BRASIL. **Resolução CNE/CES n. 7, de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 - 2024 e dá outras providências. Brasília: MEC, 2018.

CHAUÍ, Marilena. A universidade pública sob nova perspectiva. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 24, p. 05-15, set./dez. 2003.

FORGRAD. **Resgatando espaços e construindo ideias**: ForGRAD 1997 a 2004. 3. ed. Uberlândia, MG: EDUFU, 2004. Disponível em: http://www.forgrad.com.br/documentos/publicacoes/publicacao_7.pdf. Acesso em: 17 set. 2022.

FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus, AM, maio 2012. Disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>. Acesso em: 17 set. 2022.

FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Vitória, ES, dez. 2018. Acesso em: 17 set. 2022.

FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Carta do 48º Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras**. Rio de Janeiro, dez. 2021.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

GONÇALVES, Nadia G. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 33, n. 3, p. 1229-1256, set./dez. 2015.

RODRIGUES, A. L. L.; DO AMARAL COSTA; C. L. N.; PRATA, M. S.; BATALHA, T. B. S.; NETO, I. D. F. P. Contribuições da extensão universitária na sociedade. **Cadernos de Graduação – Ciências Humanas e Sociais - UNIT**, v. 1, n. 16, p. 141-148, 2013.

SANTOS, H. H. S.; ROCHA, B. F.; PASSAGLIO, K. T. Extensão universitária e formação no ensino superior. **Revista Brasileira de Extensão Universitária**, v. 7, n. 1, p. 23-28, 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO. **Projeto político do Curso de Graduação em Pedagogia** - modalidade licenciatura. Regional de Catalão. Catalão: UFG, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução CEPEC/UFG nº 1699, de 22 de outubro de 2021**. Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: UFG, 2021.

The Creative Commons License in Revista InterMeio

CC BY-NC-SA: This license allows reusers to distribute, remix, adapt, and build upon the material in any medium or format for non-commercial purposes only, and only so long as attribution is given to the creator. If you remix, adapt or build upon the material, you must license the modified material under identical terms.

CC BY-NC-SA includes the following elements: • BY: Credit must be given to the creator; • NC: Only noncommercial uses of the work are permitted; • SA: Adaptations must be shared under the same terms.